



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N° 74/2013.

MATERIA: Emissão de Parecer Jurídico referente ao Projeto de Lei nº 20/2.013, que “Altera os artigos 5º e 6º da Lei Complementar 2.578 de 10 de setembro de 2013 que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guanhães/MG, e dá outras providências.”

CONSULENTE: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

RELATÓRIO

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, visando à análise e emissão de parecer jurídico em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto de Lei acima referido, tombado nesta Casa sob o nº 74/2013 que Altera os artigos 5º e 6º da Lei Complementar 2.578 de 10 de setembro de 2013 e dá outras providências.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAMENTAÇÃO

Cabe-nos analisar a matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Nota-se que a alteração que se pretende na supra citada Lei justifica-se em razão de ter havido inversão quanto aos termos utilizados nos artigos a serem retificados.

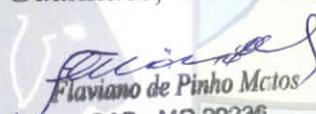
Foi anotado nos artigos da Lei Complementar nº 2.578/2013, o termo “PADRÃO”, entretanto, ali se referia a “NÍVEL”, ou seja, inversão apenas das referidas expressões.

Mister a correção dos termos para adequar a Lei aos fins que se propõe.

O Projeto de Lei tem amparo jurídico, podendo tramitar regularmente nesta Egrégia Casa Legislativa.

É o nosso parecer.

Guanhães, 18 de novembro de 2013.


Flaviano de Pinho Matos
OAB - MG 29236

Procurador da Câmara Municipal de Guanhães.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães.